

Lei nº 3.276, de 19 de julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio de Estágios com o Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda., e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Estágios com o Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda, visando o estágio curricular obrigatório supervisionado.

Art. 2º O presente Termo de Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As cláusulas que permeiam a celebração do Termo de Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de julho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 068/2011

Taquari, 28 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Termo de Convênio com o Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda, visando o estágio curricular obrigatório supervisionado, desenvolvido junto a setores desta Prefeitura, em áreas como: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Técnico em Agronegócios, Técnico em Qualidade, Técnico em Enfermagem, entre outras.

Cabe salientar que conforme a Cláusula Terceira do Termo de Convênio em anexo, o pagamento só será efetuado nos casos de estágios não-obrigatórios, sendo o mesmo via CIEE, como os demais que esta Administração possui. Nos estágios curriculares obrigatórios não haverá remuneração, pelo mesmo ser condição da Instituição para a formação do profissional.

Assim, certos do apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Luís Carlos Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade